



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

Processo licitatório 014/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 - CREMERN

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE (APENAS UM LOTE)

LOCAL: Av. Rio Branco, 398, Cidade Alta – Natal/RN. CEP: 59025-001

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Norte - CREMERN de acordo com a portaria nº 178/2015, de 18 de dezembro de 2015, leva ao conhecimento público que será realizada licitação na modalidade Pregão, do tipo **menor preço por lote**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, regida pelas disposições contidas na lei 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005.

PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital.

1 – PRELIMINAR:

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE- CREMERN receberá os envelopes, conforme a seguir:

1.1 Abertura:

Data: 25/07/2016

Às **10:00h**

Local: **Av. Rio Branco, 398, Cidade Alta – Natal/RN. CEP: 59025-001.**

2 – DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição e fornecimento de **SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA** para o Conselho Regional de Medicina do RN, conforme especificações e condições constantes

do Termo de Referência (**Anexo I** deste edital).

3 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo deste edital, as empresas que desejarem participar

do pregão deverão entregar ao pregoeiro em envelopes separados, fechados, com indicação em suas

partes externas e frontais, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**HABILITAÇÃO**”, além da razão social da licitante, data e hora da realização do certame, os seguintes dizeres:

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREGÃO Nº 03/2016

PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREGÃO 03/2016

HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

3.2 Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o horário estabelecido no item 1 deste edital.

3.3 Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, consórcios, cooperativas, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar.

3.4 Ficando também, expressamente, vedada à participação, direta ou indireta de licitante deste procedimento de contratação, nas situações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido de procuração **pública** ou **particular**, que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, ou credenciado, na forma do anexo II do presente edital, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

4.2 Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo conforme anexo III).

5 – DA PROPOSTA:

5.1 A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital.

Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal devendo constar:

- a) Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e número do CNPJ;
- b) Discriminação das características dos produtos cotados com indicação de marca, modelo, referência e outros elementos indispensáveis a sua precisa especificação, que devem estar em conformidade com as descritas no anexo I deste edital, indicando o valor unitário e total do(s) item(s), expresso em algarismo(s);
- c) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, no mínimo;
- d) Prazo de entrega, até 15 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 A simples participação neste certame implica ao licitante:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transportes, bem como os descontos porventura concedidos;
- c) Que o licitante vencedor se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço constante de sua proposta final e no prazo estipulado no item 8 deste Edital.
- d) Ciência, por parte do licitante, das condições do presente certame;
- e) A responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo CRMERN;
- f) Que o serviço e/ou o material objeto do certame, será entregue de acordo com as especificações fornecidas no anexo I deste edital, e que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle de qualidade adequado.
- g) assumir que não mantém em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).



CRMERN
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

5.3 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

6 – DA HABILITAÇÃO:

6.1 A habilitação ao presente pregão deverá ser demonstrada através dos documentos abaixo relacionados:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores;
- b) Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com o Fundo de Garantia de Tempo e Serviço – FGTS;
- d) Certidão negativa de débitos (CND), fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- e) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias anteriores ao primeiro aviso deste certame;
- f) Prova de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Certidão de regularidade fiscal com a fazenda Estadual.

6.2 Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

6.3 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em língua portuguesa, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou por funcionário do CRCPA, e de preferência ordenados e numerados seqüencialmente de forma a não permitir folhas soltas.

6.4 Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

7 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 No dia, hora e local designados neste edital, o (a) pregoeiro (a) receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

7.2 Abertos os envelopes com as propostas e registrados os valores ofertados pelas empresas, o pregoeiro e a equipe de apoio analisarão e verificarão a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

7.3 Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.4 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5 Será dada oportunidade para nova disputa, às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.3 e 7.4, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

7.5.1 Somente serão aceitos lances distintos e decrescentes do último ofertado.

7.6 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será tomado por base para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal, a ordem de credenciamentos das empresas.



CREMERN
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

- 7.7 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 7.8 Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios ou incompatíveis com o valor orçado.
- 7.9 Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço em cada item.
- 7.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 7.11 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 7.12 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.
- 7.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.
- 7.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 7.15 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 7.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

8 – PRAZOS:

8.1 A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverão fornecer todos os materiais descritos no **Anexo I** deste Edital durante 06 (seis) meses nas mesmas condições de preços, na Sede do CRM-RN, em até 10 (dias) corridos a contar da solicitação por escrito conforme a necessidade do Conselho Regional de Medicina do RN ficando a cargo da Contratada o devido armazenamento dos materiais;

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

- 9.1 No julgamento das propostas será considerado preferencialmente o critério de menor preço por item, desde que atenda às exigências deste edital.
- 9.2 Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06.
- 9.3 É considerado empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 9.3.1 Para adjudicação do objeto licitado à microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre no item anterior, deverá ser apresentada, imediatamente, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- 9.4 O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.
- 9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 10.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte setor:
- 10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

11 – DAS PENALIDADES:

11.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital

ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como os art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2 De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará

sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 Nos termo do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor de certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.5 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

12 – FONTES DOS RECURSOS/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas decorrentes deste certame são próprias do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE, estando inclusas no plano de contas sob o nº. 6.2.2.11.33.90.30.005 –Materiais de Informática.

12.2 O VALOR MÁXIMO A SER EXECUTADO SERÁ DE R\$ 6.423,60(SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

13 – DO PAGAMENTO:

13.1 - De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

13.2 - A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site: www.receita.fazenda.gov.br, (INs SRF nº 480 e 539 de 15 de dezembro de 2004 e 25 de abril de 2005, respectivamente – D.O.U 29/12/2004 e 27/04/2005 e suas atualizações) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

13.3 - O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente às solicitações de materiais, mediante entrega da nota-fiscal.



CREMERN
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

13.4 - Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF nº 480 e 539 de 15 de dezembro de 2004 e 25 de abril de 2005, respectivamente – D.O.U. 29/12/2004 e 27/04/2005).

13.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica durante a etapa de credenciamento.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14 – DO ENVIO DA PROPOSTA:

14.1 A licitante vencedora encaminhará proposta de preço(s) em papel timbrado da empresa, até 48 (quarenta e oito) horas após a etapa de lances, com os valores do(s) lance(s) vencedor(es) nos mesmos termos praticados durante o certame, devendo ser entregue no endereço constante do subitem 10.2 deste Edital.

15 – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

15.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada na sede do CREMERN.

16- DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

17.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação e terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 O pregoeiro, no interesse público (CRMRN), poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente

formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao pregoeiro no Ed. Sede do CREMERN – Telefone (84) 4006-5333 ou (84) 4006-5357, no horário das 09h às 13h e das 14h às

Marcos Lima de Freitas
Presidente do CREMERN





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

PREGÃO Nº 03/2016 - ANEXO I
Processo: 14/2016-SETOR DE LICITAÇÕES/CREMERN

TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E INSUMOS PARA
INFORMÁTICA**

1. OBJETIVO

Aquisição, PREGÃO, de suprimentos de informática para os diversos equipamentos em utilização no CREMERN, com vista a suprir a demanda prevista para o período de 06 (seis) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de reposição do estoque do almoxarifado deste Conselho, tem o presente termo a finalidade de viabilizar a aquisição de suprimentos de informática, através de Pregão presencial.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

As referências dos materiais constantes nas especificações dos itens abaixo, são utilizadas somente como informação de referência, prevalecendo, em caso de possíveis divergências, as Especificações técnicas do produto almejado e quantidade, sendo todos ORIGINAIS DE FÁBRICA, não podendo ser produto remanufaturado e nem reciclado.

4. ITENS(LOTE)

ITEM	QUANTIDADE
CARTUCHO COLORIDO HP Nº 675	04
CARTUCHO PRETO HP Nº 675	10
CARTUCHO COLORIDO HP Nº 22	06
CARTUCHO PRETO HP Nº 21	12
TONER PARA HP AMARELO LASERJET 130A	03
TONER PARA HP CIANO LASERJET 130A	03
TONER PARA HP MAGENTA LASERJET 130A	03
TONER PARA HP PRETO LASERJET 130A	06
FITA PARA ROTULADORA BHOTHER BRANCA 12 MM / M-K231	05

5 –GARANTIA:

Garantia de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do material;



CREMERN
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta - Fones: (084) 4006-5333 / 4006-5354, Fax (084) 4006-5308
CEP 59.025-001 - Natal - Rio Grande do Norte - e-mail: licitacaocontratos@cremern.org.com.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

PREGÃO Nº 03/2016- ANEXO II

Processo: 014/2016-SETOR DE LICITAÇÕES/CREMERN

MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

CREDENCIAMENTO

Pregão nº 03/2016

Processo: 014/2016-SETOR DE LICITAÇÕES/CREMERN

Em cumprimento aos ditames editalícios, a empresa....., com sede a

....., CNPJ nº, representada pelo(a) Sr(a), cédula de identidade RG nº, CPF sob nº, telefone, credencia o(a)

Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, órgão expedidor, inscrito(a) no CPF sob nº, telefone, para representálo(

a) perante o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RN Á, ao qual outorgamos poderes específicos para formular verbalmente lances de preços e para prática de todos os demais atos, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias inerentes ao certame em referência.

Nata, ____ de _____ de 2016.

Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)

- Representante Legal -





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

PREGÃO Nº 03/2016 - ANEXO III

Processo: 016/2016-SETOR DE LICITAÇÕES/CREMERN

MODELO REFERENCIAL (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão nº 003/2016

Processo: 016/2016-SETOR DE LICITAÇÕES/CREMERN

EMPRESA “.....” inscrita no CNPJ sob o nº

“.....”, sediada à “.....” por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) “.....”, portador(a) da Carteira de Identidade nº “.....”, e do CPF nº “.....”, declara, sob as penas de Lei, que

cumpra plenamente os requisitos de habilitação para participar do certame acima indicado, estando ciente de que ficará sujeito as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto

nº 3.555/00, caso venha a ensejar o retardamento da execução do certame, não mantenha a proposta,

faça ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal.

Natal, ____ de _____ de 2016.

Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)

- Representante Legal -





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

PREGÃO Nº 03/2016 - ANEXO IV

Processo: 016/2016-SETOR DE LICITAÇÕES/CREMERN

MODELO REFERENCIAL DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão nº 03/2016

Processo:016/2016-SETOR DE LICITAÇÕES/CREMERN

EMPRESA “.....” devidamente inscrita no CNPJ sob o nº “.....”, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) “.....”, portador(a) da Carteira de Identidade nº “.....”, e do CPF nº “.....”, DECLARA, sob as penas da Lei, , que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº.123/06;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas atulizações.

Natal, ____ de _____ de 2016.

Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)

- Representante Legal -



CREMERN
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta - Fones: (084) 4006-5333 / 4006-5354, Fax (084) 4006-5308
CEP 59.025-001 - Natal - Rio Grande do Norte - e-mail: licitacaocontratos@cremern.org.com.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

PREGÃO Nº 03/2016 - ANEXO V

Processo: 016/2016-SETOR DE LICITAÇÕES/CREMERN

MINUTA DO CONTRATO N 016/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CREMERN E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **CONSELHO DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, - **CREMERN**, C.N.P.J nº 24.517.609/0001-09, situado na Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta - Natal-RN, neste ato representado pelo seu Presidente Cons. Marcos Lima de Freitas, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº xxx-CRM/RN, CPF nº xxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE e _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual _____, situada à _____, representado por _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, que tem como objeto a prestação de serviços aquisição e fornecimento de suprimentos de informática com garantia de funcionamento, decorrente do Pregão nº 03/2016, mediante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição e fornecimento de suprimentos de informática com garantia de funcionamento, de acordo com as quantidades, especificações descritas no **Anexos I** Pregão Presencial nº. 03/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o presente contrato são próprias do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE, estando inclusas no plano de contas sob o nº. 6.2.2.11.33.90.30.005 – Materiais de Informática.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este **CONTRATO** terá vigência de 06 meses a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I - manter durante a execução deste contrato as condições que ensejaram sua contratação;
- II - apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, sempre que houver alteração do mesmo; e
- III - efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os suprimentos de informática novos referente ao Anexo I - Termo de Referência deste Edital, que não tenham sido objeto de uso, reforma ou recondicionamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá entregar o objeto em conformidade com as especificações propostas, não podendo, em hipótese alguma, haver substituição dos componentes ou materiais, salvo por expressa autorização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, à CONTRATANTE ou a terceiros, dentro de suas dependências.

PARÁGRAFO QUARTO - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do fornecimento a que se refere o presente contrato.



CREMERN
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

PARÁGRAFO QUINTO - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA divulgar dados, informações e/ou programas relacionados ao objeto a que se refere este Contrato, devendo ser mantido sigilo absoluto em relação a todas as bases de dados acessadas ou que venham a ser geradas, na prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

A Contratada deverá fornecer todos os materiais descritos no **Anexo I** deste Edital durante 06 (seis) meses nas mesmas condições de preços, na Sede do CRMERN, em até 10 (dias) corridos a contar da solicitação por escrito conforme a necessidade do Conselho Regional de Medicina do RN com a devida Nota Fiscal, ficando a cargo da Contratada o devido armazenamento dos materiais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega do objeto se realizará nas dependências do CONTRATANTE, sito na Av. Rio Branco, 398-Cidade Alta-Natal/RN, aos cuidados do Setor de Compras do Contratante a qual compete orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, tal como verificar a adequação dos produtos às especificações exigidas, bem como efetivar os testes necessários à caracterização da qualidade dos equipamentos, de segunda a sexta-feira no horário das 09:00 às 17 horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA entregará os bens de informática novos e acondicionados de forma adequada em caixas lacradas de maneira a permitir completa segurança durante o transporte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os bens de informática, objeto desta licitação, serão recusados se:

- I - Entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas na PROPOSTA e na DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA;
- II - Apresentarem desempenhos inferiores aos estabelecidos no Edital;
- III - Apresentarem defeitos durante os testes de conformidade;
- IV - Apresentarem defeitos durante a instalação e que não tenham sido recolocados em perfeito estado de uso, pelos técnicos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a substituição do(s) equipamento(s) devolvido(s), a partir do recebimento da notificação escrita emitida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que acarrete atraso na entrega do objeto, no prazo previsto no contrato, deve o adjudicatário submeter a matéria, por escrito, à Comissão especial de recebimento, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor total do presente Contrato é de R\$-XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxx), fixo e irrevogável, não se admitindo em qualquer hipótese o pagamento antecipado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços fixados nesta Cláusula compreendem todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia útil seguinte à entrega da nota-fiscal referente a entrega dos materiais solicitados por escrito pelo CREMERN, devidamente aprovado pelo departamento competente do CREMERN.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, através do funcionário Luiz Claudio Carvalho da Silva.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;
- b) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação das sanções, alterações e repactuações do contrato;
- c) Fiscalizar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- d) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedado ao representante da CONTRATANTE exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente CONTRATO poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A declaração de rescisão deste CONTRATO, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO QUARTO– Na hipótese de rescisão deste CONTRATO, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O Contratante que não mantiver a proposta, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações, até o máximo de 20% (vinte por cento), sobre o valor do CONTRATO a ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- c) Impedimento de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados e Municípios e Distrito Federal, pelo Prazo de 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados



CREMERN
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

tempestivamente e indevidamente fundamentados e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado, e aceito pelo CRM/RN, a licitante vencedora poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CRM/RN, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as multas, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

PARÁGRAFO QUARTO - Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A assinatura do presente contrato importa no reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Além da sujeição às próprias cláusulas e às normas da Lei 8.666/93, o presente contrato regula-se também pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, aos casos omissos.

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim haverem ajustado, as partes assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e efeitos Legais.

Natal, 27 de junho de 2016

MARCOS LIMA DE FREITAS

Presidente do CREMERN
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF:





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO VI

MINUTA DE MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 – CREMERN, conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com ANEXO I, do Edital:

ESPECIFICAÇÃO DO LOTE		Quant.	Vr. Unitario	Vr. Total
1	CARTUCHO COLORIDO HP Nº 675	04		
2	CARTUCHO PRETO HP Nº 675	10		
3	CARTUCHO COLORIDO HP Nº 22	06		
4	CARTUCHO PRETO HP Nº 21	12		
5	TONER PARA HP AMARELO LASERJET 130A	03		
6	TONER PARA HP CIANO LASERJET 130A	03		
7	TONER PARA HP MAGENTA LASERJET 130A	03		
8	TONER PARA HP PRETO LASERJET 130A	06		
9	FITA PARA ROTULADORA BHOTHER BRANCA 12 MM / M-K231	05		
VALOR TOTAL			R\$ _____	

1. Valor total da proposta: R\$ _____ (_____).
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Prazo de entrega/conclusão do material: EM ATÉ 10 (dez) DIAS CORRIDOS, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra.
5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e email.
6. Todos os itens fornecidos que apresentarem defeitos de qualquer natureza que impeça a sua regular utilização enquanto estiverem na garantia, deverão ser feitas suas substituições, sem custo adicionais, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a comunicação deste Órgão à empresa fornecedora do produto.
7. Demais informações exigidas no edital e seus anexos: (indicar, quando for o caso). Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Natal/RN, ____ de _____ de 2016.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



CREMERN
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta - Fones: (084) 4006-5333 / 4006-5354, Fax (084) 4006-5308
CEP 59.025-001 - Natal - Rio Grande do Norte - e-mail: licitacaocontratos@cremern.org.com.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO VII DO PREGÃO Nº 03/2016

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

PREGÃO Nº 03/2016 - Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Norte.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ DA LICITANTE:

DECLARAÇÃO DO MENOR

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal da licitante, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXX-UF e inscrito(a) no CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

().

(Obs: marcar com X em caso positivo)

Cidade-UF, XX de XXXXXXXXX de 2016.

Nome, assinatura e identificação do responsável legal.



Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta - Fones: (084) 4006-5333 / 4006-5354, Fax (084) 4006-5308
CEP 59.025-001 - Natal - Rio Grande do Norte - e-mail: licitaçãocontratos@cremern.org.com.br